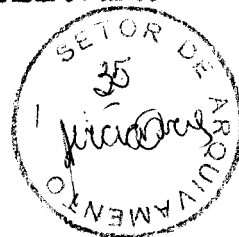




PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO MONLEVADE

ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI Nº 771, DE 28 DE OUTUBRO DE 1.986



Câmara Municipal de João Monlevade
Recebido em 31/10/86
Ass. 16:00hs.
Ass. [Signature]

"AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A NEGOCIAR COM A COMPANHIA ENERGÉTICA DE MINAS GERAIS - CEMIG a EXECUÇÃO DE OBRAS DE SUBSTITUIÇÃO DE LÂMPADAS INCANDESCENTES DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA NO MUNICÍPIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Povo do Município de João Monlevade, no Estado de Minas Gerais, por seus representantes, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica a Prefeitura Municipal de João Monlevade autorizada a assinar a "Carta-Acordo" com a Companhia Energética de Minas Gerais - CEMIG para a execução de obras de Substituição de Lâmpadas Incandescentes de Iluminação Pública, no Município.

Art. 2º - Fica o Executivo Municipal autorizado a efetuar à CEMIG, o pagamento da importância de Cz\$ 207.285,00, (duzentos e sete mil, duzentos e oitenta e cinco cruzados), a título de Obrigações Especiais - Contribuição do Consumidor a ser integralizado da seguinte forma:

. 12 (doze) parcelas mensais, iguais e sucessivas, no valor de Cz\$ 17.274,00 (dezessete mil, duzentos e setenta e quatro cruzados), devendo a primeira ser paga em 30/10/1.986, tudo de acordo e após a assinatura da "Carta-Acordo", a ser firmada para execução dos serviços nela discriminados mediante regularização de arrecadação de cotas do Imposto sobre a Circulação de Mercadorias - ICM.

Parágrafo Único - A Companhia Energética de Minas Gerais - CEMIG caberá providenciar o recebimento dos pagamentos



PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO MONLEVADE
ESTADO DE MINAS GERAIS

Fl. 02

a que se refere esse artigo, para que o Executivo Municipal lhe outorgará em caráter irrevogável, e por instrumento público de mandato, todos os poderes que se fizerem necessários.

Art. 3º - A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação, vigadas as disposições em contrário

Prefeitura Municipal de João Monlevade,
28 de outubro de 1.986.



Germin Loureiro
GERMIN LOUREIRO

- Prefeito Municipal -

Registrada e publicada nesta Secretaria aos vinte e oito de outubro de 1.986.

Jose Loureiro
JOSE LOUREIRO

-Diretor do Depto. de Administração-

RECEBIDO
Em 31/10/86
As 15:00 hs.
Handwritten signature